



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Cordeirópolis C. CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

em 19 de fevereiro de 1969

Francisco
Secretário

OF. Nº. 05/69-GCT.

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

em 19 de fevereiro de 1969

Francisco
Secretário

Cordeirópolis, 10 de fevereiro de 1969.

Senhor Presidente:-

Por intermédio deste, estou encaminhando à Vossa Senhoria, aqui anexo, o Projeto de Lei nº.05 de 08 de fevereiro do corrente ano, que dispõe sobre venda e aquisição de transformadores.

Prevaleço-me do ensejo, para apresentar à Vossa Senhoria, os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Luiz Beraldo

LUIZ BERALDO

Prefeito Municipal

A

Sua Senhoria o Senhor

BRAZ DELLA COLETTA

MD. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIRÓPOLIS-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
C. P.

== PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

PROJETO DE LEI Nº.05 de 08 de fevereiro de 1969.

Dispõe sobre venda e compra de transformadores.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, / autorizado a abrir concorrência pública, para a venda de um transformador de propriedade da Prefeitura Municipal, com capacidade de 60 / KVA., ciclagem 50/60, voltagem da baixa tensão 220/127, voltagem da alta tensão 9500-10000-10500 e 11000.

Artigo 2º-Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir crédito especial até o valor de NC\$10.000,00-(Dez / mil cruzeiros novos) destinados a atender as despesas decorrentes / com aquisição de um transformador de 100 KVA., para a casa de máquinas e outro de 15 KVA., destinado ao recalque de água, para o abastecimento do Bairro do Cascalho, e demais pertence aos mesmos.

Artigo 3º-O crédito especial de que trata o artigo 2º da presente lei, será coberto com o produto arrecadado com a venda do transformador de 60 KVA. e Superavit financeiro do exercício de 1968.

Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969.

Luz Beraldo
LUIZ BERALDO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Este Executivo Municipal, esta solicitando dessa Egrégia/Casa, autorização para vender em concorrência pública, o transformador de 60 KVA., para adquirir um de 100 KVA., com o qual faremos funcionar os dois poços semi-artesianos, uma bomba de recalque, recentemente instalada, por esta Municipalidade, para melhorar o abastecimento de água à população e também a futura fonte do GANTO CHORADO, e outro transformador de 15 KVA., destinado ao recalque de água da represa do Bairro do Cascalho, para o abastecimento do referido bairro, em virtude do desligamento da transformador da cidade de Limeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 19 discussão.

Sessão de 19 de fev de 1969

José
Secretário

Luz Beraldo
LUIZ BERALDO
-Prefeito Municipal-

APROVADO em 29 discussão.

19

1969